



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.791, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar investimentos em área pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar investimentos de infraestrutura em área pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, especificamente junto ao KM 72 da ERS 135, onde está localizado o trevo de acesso à Universidade Federal da Fronteira Sul.

Parágrafo único. A infraestrutura referida no *caput* deste artigo são de construção de acesso exclusivo à Universidade e instalação de Iluminação Pública no local.

Art. 2.º A intervenção em infraestrutura autorizada por esta Lei será objeto de doação ao Estado do Rio Grande do Sul quando da conclusão das obras, e está condicionada à anuência do Órgão Gestor da Rodovia para a sua realização.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Março de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luis Dall'Alba,
Secretário Adjunto de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS